



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.508 de 11 de dezembro de 2001

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2002”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 7.615.200,00 (Sete milhões, seiscentos e quinze mil e duzentos reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita por subcategoria, deduzidas das transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.615.200,00
RECEITAS CORRENTES		7.565.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	285.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	9.700,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.190.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	

Parágrafo segundo – Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	Adm.. Direta	Transferências	Adm. Indireta Câmara e Fundos
01 - LEGISLATIVA		417.000,00	417.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.608.260,00	0,00	0,00
03 - AGRICULTURA	120.000,00	0,00	0,00
04 - COMUNICAÇÕES	14.000,00	0,00	0,00
05 - EDUCAÇÃO	2.495.720,00	0,00	0,00
06 - ENERGIA	40.000,00	0,00	0,00
07 - URBANISMO	161.000,00	0,00	0,00
08 - SAÚDE	1.453.320,00	0,00	0,00
09 ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.900,00	0,00	0,00
10 DESPORTO E LAZER	18.500,00	0,00	
11 GESTÃO AMBIENTAL	146.900,00		
12 SANEAMENTO	12.000,00		
13 CULTURA	51.600,00		
14 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00		
TOTAL	7.198.200,00	417.000,00	417.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			7.615.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.198.200,00
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
01 GABINETE DO PREFEITO	699.800,00
01 DEPARTAMENTO DA SAÚDE	1.442.320,00
02 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	2.576.820,00
03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	1.180.460,00
04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	955.000,00
05 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	266.900,00
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.900,00
02 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS AUTONOMOS	417.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	417.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	7.615.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.


Art. 3º - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) abrir crédito suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

b) utilizar reserva de contingência destinada aos atendimentos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Divino, 11 de dezembro 2001


José Costa da Silva
Prefeito Municipal